

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 016/2022 CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR PRAZO
DETERMINADO****EDITAL N.º 01/2022 – ABERTURA - INSCRIÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 016/2022****CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO****EDITAL N.º 01/2022 – ABERTURA - INSCRIÇÕES**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 2.652/2019 de 06 de Dezembro de 2019, Artigo 2º, Inciso XII, Alínea "c", torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Motorista para o Transporte Escolar**, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Educação de Bataguassu-MS, para o ano de 2023, em substituição à motoristas concursados.

INSCRIÇÃO:

LOCAL	PERÍODO	HORÁRIO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	De 24/11/2022 à 30/11/2022 (dias úteis)	09:00 horas às 11:30 horas e das 14:00 horas às 16:00 horas

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO
Motorista de Transporte Escolar	40 horas/semanais	06	R\$ 1.379,86

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A inscrição será efetuada em formulário próprio e será realizada com base no disposto neste edital, e nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Anaurilândia, nº 543 – Centro.

1.2. É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital e legislação pertinente.

1.3. É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos referentes a este processo seletivo, desde o edital de abertura até o edital de convocação.

1.4. Fica instituída em Portaria, por ato próprio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, uma comissão, que terá como atribuições executar, monitorar e avaliar as ações referentes ao processo seletivo simplificado.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de Motorista para suprir a demanda de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

I – Requisitos Básicos:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, atender à legislação em vigor;
- b. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c. Ensino Fundamental Completo;
- d. Possuir Carteira de Motorista categoria "D";
- e. Possuir Curso de Condutores de Veículos de Transporte Escolar;
- f. Estar quite com as obrigações militares;
- g. Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- h. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- a. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre;
- j. Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;
- k. Não estar aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória (federal, estadual e municipal).

1.6. As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

1.7. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar ficha de inscrição (Anexo II) preenchida e assinada, com foto, bem como as cópias reprográficas dos seguintes documentos:

- a. RG, CPF, PIS/PASEP;
- b. E-Social;
- c. Título de Eleitor e Comprovante de 1ª e 2ª votação;
- d. Certificado de Reservista;
- e. Comprovante de Residência;
- f. Histórico ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;

- g. Declaração de Tempo de serviço prestado na Administração Pública;
- h. Declaração de Tempo de serviço na área pretendida;
- a. Qualificação cadastral no E-social correta, se houve mudança no nome;
- j. Carteira de Motorista categoria "D";
- k. Curso de formação Condutores de Veículos de Transporte Escolar.
- ax. Carteira de Trabalho
- all. Certidão negativa de infrações de trânsito.
- n. Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro –CTB.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO MOTORISTA

2.1 São atribuições do motorista de Transporte Escolar:

- a. Dirigir veículo utilitário transportando usuários para locais diversos dentro e fora do município;
- b. Zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados;
- c. Zelar pela documentação e conservação do veículo;
- d. Inspeccionar o veículo diariamente, comunicando ao chefe imediato qualquer fato importante;
- e. Observar as regras e o fluxo do trânsito;
- f. Emitir relatórios;
- g. Recolher o veículo, após a jornada de trabalho conduzindo-o à garagem;
- h. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.
- a. Conduzir o veículo adequadamente por todo o trajeto, até o final do itinerário.
- j. Trajar-se adequadamente;
- k. Portar crachá de identificação individual no qual deverá constar o nome do motorista, nome da empresa contratada, função e fotografia do portador;
- ax. Ser cordial, ético e manter uma conduta profissional na relação com os usuários;
- all. Fazer o embarque e desembarque seja qual for o motivo, em locais adequados e de segurança;
- n. Permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;
- o. Manter os veículos em condições de higiene, conforto e segurança;
- p. Efetuar, sempre que necessário, a solicitação de ações de manutenções preventivas e corretivas dos veículos, além de manter controle dessas ações;
- q. Relatar ao preposto da Coordenadoria de Transporte Escolar, toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços, inclusive conduta indisciplinadas dos usuários;
- r. Portar relação dos estudantes, com nome, telefone, endereço, nome dos pais ou responsáveis;
- s. Reportar ao gestor escolar qualquer irregularidade cometida pelos estudantes durante o trajeto do transporte escolar;
- t. Não autorizar o desembarque dos estudantes em locais alheios à escola;
- u. Embarque e desembarque exclusivamente no lado da calçada e, se possível, no mesmo lado da escola;
- e. Percorrer fielmente os roteiros, para o qual foi contratado, observando os horários previamente estabelecidos;
- w. Ter atenção quanto ao uso dos cintos de segurança pelos estudantes e também usá-lo.
- j. Ausentar-se do veículo, quando estiver prestando o serviço, salvo por atos urgentes e devidamente justificados;
- y. Abastecer ou fazer manutenção com os escolares dentro do veículo;
- z. Conduzir com excesso de velocidade e/ou sem a plena observância das regras de trânsito;
- a. Portar ou manter no veículo arma branca ou de fogo;
- ab. Adotar comportamento que possa tirar a concentração e causando riscos de acidentes;
- bc. Transportar objetos que dificultem a acomodação dos estudantes;
- cd. Dar carona, pois o uso é exclusivo para a execução do serviço de transporte escolar.
- de. Cobrar que os estudantes assinem diariamente o formulário de frequência.

2.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

3. DO PROCESSO SELETIVO E PONTUAÇÃO

3.1 O processo seletivo simplificado dar-se-á com a somatória de pontos de Tempo de Serviço na área pretendida e Prova Objetiva, conforme anexo I, resultando num total de 50 (cinquenta) pontos.

3.2 Os Conteúdos Programáticos da Prova Objetiva encontram-se dispostos no Anexo 2 deste Edital.

3.3 A prova será composta de 30 (trinta) questões formuladas em modalidade objetiva, cuja resposta correta deverá constar de um rol de múltipla escolha, em até 04 (quatro) alternativas de respostas, onde apenas uma se constitui correta para o proposto no enunciado, abrangendo as áreas de: Língua Portuguesa – 05 (cinco) questões, Matemática – 05 (cinco) questões e Conhecimentos Específicos – 20 (vinte) questões, constando conteúdo programático da prova objetiva no Anexo III do presente instrumento, sendo atribuído a cada questão respondida corretamente 01 (um) ponto;

3.4 Em relação ao Tempo de Serviço, serão atribuídos 2,00 pontos para cada ano comprovadamente trabalhado na

função de motorista, limitado a um total de 20,00 pontos, devendo a comprovação observar o quanto segue:

3.4.1 Para o tempo de serviço prestado à Administração Pública, a comprovação se dará através da apresentação da certidão original ou cópia autenticada em cartório, com assinatura e carimbo do responsável, na área específica do cargo, devendo constar o período trabalhado expresso em dias.

3.4.2 Para o tempo de serviço prestado à empresa privada, a comprovação se dará através da apresentação da cópia da carteira profissional (folha de rosto e das folhas de anotação de registro empregatício), com registro na área pretendida.

3.5 A pontuação final do candidato será equivalente a somatória dos pontos obtidos na prova objetiva e tempo de serviço.

3.6 A Comissão Técnica de Avaliação deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos exigidos neste instrumento convocatório;

4. DO CRONOGRAMA

DATA	PROCEDIMENTO	LOCAL	HORÁRIO
24/11/2022 30/11/2022	à Período de Inscrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	9 horas às 11:30 horas e das 14 horas às 16 horas
01/12/2022	Divulgação da lista dos inscritos com as referidas pontuações	Site da Prefeitura/Diário Oficial	
01/12/2022 02/12/2022	e Interposição de recurso da lista de inscritos e pontuação, através de requerimento para à Comissão.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	9 horas às 11:30 horas e das 14 horas às 16 horas
06/12/2022	Publicação da interposição de recurso, se houver	Site da Prefeitura/Diário Oficial	
18/12/2022	PROVA ESCRITA	Escola Municipal Marechal Rondon	9 horas às 12 horas
19/12/2022	Divulgação do Gabarito e Resultado da Prova Escrita	Site da Prefeitura/Diário Oficial	
20/12/2022 21/12/2022	e Interposição de recursos da Prova Escrita	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	9 horas às 11:30 horas e das 14 horas às 16 horas
09/01/2023	Publicação da Classificação Geral.	Site da Prefeitura/Diário Oficial	
10/01/2023 11/01/2023	e Interposição de Recursos da Classificação Geral	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
13/01/2023	Publicação Classificação Final	Site da Prefeitura/Diário Oficial	
23/01/2023	Homologação do Processo Seletivo	Site da Prefeitura/Diário Oficial	
A partir de 01/02/2023	de Convocação dos classificados no Processo Seletivo		

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A classificação dar-se-á por ordem decrescente por intermédio da somatória do Tempo de Serviço na área pretendida e pontuação da Prova Objetiva.

5.2. Em caso de empate na classificação, o critério de desempate observará:

- maior pontuação de tempo de serviço;
- maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado está previsto para ser divulgado a partir do **dia 13 de Janeiro de 2023**, no **Diário Oficial do Município**, órgão de imprensa oficial do Município.

6.2. Todas as informações oficiais sobre o presente Processo Seletivo serão disponibilizadas, exclusivamente, no Diário Oficial do Município de Bataguassu.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado final do processo seletivo será homologado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura e será publicado em Diário Oficial após a análise de recursos.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cabe exclusivamente à Prefeitura do Município de Bataguassu o direito de convocar os candidatos classificados em número que julgar conveniente, de acordo com o interesse público, respeitando a ordem de classificação, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

8.2. A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação.

8.3. A convocação para preenchimento da vaga será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura por Diário Oficial do Município.

8.4. O candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, munido dos documentos comprobatórios para sua contratação.

8.5. Caso não haja contato por parte do candidato, o mesmo será desclassificado deste Processo Seletivo.

8.6. A admissão se processará mediante encaminhamento de ofício especificando a referida lotação para a Secretaria de Administração e Finanças e a posterior assinatura do contrato de trabalho, devendo o interessado comparecer impreterivelmente no local, na data e no horário apontado no ato de convocação, sob pena de entender a Administração sua tácita desistência da vaga.

8.7 No ato da convocação, o candidato deverá apresentar para a Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura as cópias dos seguintes documentos:

- 01 foto 3 x 4 recente;
- RG e CPF;

- c) Título Eleitoral;
- d) Comprovante da última votação;
- e) Carteira de Reservista;
- f) Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Carteira de Trabalho;
- h) PIS/PASEP;
- i) Carteira de habilitação categoria D;
- j) Comprovante de residência atualizado;
- k) Número da conta bancária (Banco Bradesco) se tiver;
- l) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- m) CPF de filhos maiores de 08 anos e menores de 14 anos;
- n) Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- o) Declaração de bens;
- p) Declaração que não possui outro cargo ou função;
- q) Antecedente criminal;
- r) Atestado Médico Admissional;
- s) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;
- t) Certificado de Curso de Condutores de Veículos de Transporte Escolar.

9. DO RECURSO

9.1 Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, endereçada à Comissão, diretamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo ser entregues pelo candidato ou procurador devidamente habilitado, até 02(dois) dias úteis após a divulgação da classificação.

9.2. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato;

9.3. O recurso interposto fora do prazo não será aceito;

9.4. A interposição do recurso não terá efeito suspensivo quanto à homologação do processo seletivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As cópias reprográficas dos documentos mencionados neste Edital serão conferidas com os seus respectivos originais, sem a necessidade de autenticações no ato da entrega da documentação.

10.2 O prazo de validade deste Processo Seletivo terá duração de 12 meses.

10.3 Ocorrendo a rescisão contratual antes do prazo estabelecido, por qualquer que seja o motivo, caberá exclusivamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o direito de convocar os demais candidatos classificados para aproveitamento do tempo restante do contrato de trabalho rescindido, ou em decorrência de vacância por desligamento.

10.4 A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal incidentes.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura do Município de Bataguassu, por intermédio da Secretaria de Administração.

E para que não se alegue desconhecimento, expede-se o presente Edital, na forma da Lei.

Bataguassu, 23 de novembro de 2022.

Regina Duarte de Barros Dovale

Secretário Municipal de Educação

Decreto n.º003 /2021 de 0/01/2021

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____
Endereço: _____ Nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Celular: _____ Telefone Fixo: _____
E-mail: _____ Nascimento: _____ / _____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____
CPF: _____ Estado Civil: _____

Tempo de Serviço prestado na função que concorre:	Unitária	Máxima	Pontuação
Serviço prestado à Administração Pública: Certidão original ou cópia autenticada em cartório, com assinatura e carimbo do responsável, na área específica do cargo, devendo constar o período trabalhado expresso em dias.	2,0 para cada ano trabalhado	20,0	
Serviço Prestado à Empresa Privada: Cópia da Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação de registro empregatício), com registro na área pretendida.			

TOTAL			
-------	--	--	--

Tempo de Serviço : pontuação máxima de 20 (vinte) pontos:	
Prova Escrita : pontuação máxima de 30 (trinta) pontos:	
Pontuação Geral:	
Eu _____ declaro ter conhecimento e aceito as normas e condições estabelecidas no EDITAL 001/2022, ABERTURA - INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 016/2022- CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR, sendo responsável pelo preenchimento da ficha de inscrição e entrega da documentação.	
	Data: ____/____/2022
Assinatura do Candidato	

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

PORTUGUÊS : 1. Interpretação de texto; leitura e compreensão das informações; vocabulário; substituição de palavras e expressões no texto. 2. Ortografia. 3. Acentuação. 4. Uso e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural; aumentativo e diminutivo; feminino e masculino. 5. Sinônimos e antônimos.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO : 1. Sistema numérico: unidade, dezena e centena. 2. Conjunto dos números naturais e decimais: adição, subtração, multiplicação e divisão. 3. Sistema monetário brasileiro. 4. Unidade de medida: tempo e comprimento. 5. Raciocínio lógico. 6. Aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 1. Legislação (Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do Contran) 2. Conhecimento teórico de primeiros socorros, restrito apenas às exigências do Contran ou órgão regulamentador de trânsito. 3. Direção defensiva. 4. Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica. 5. Conhecimentos de mecânica. 6. Noções sobre primeiros socorros.

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022.

PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS e a empresa **LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022, gerado pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.**

DO FUNDAMENTO LEGAL : O presente Contrato tem fundamento legal no art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o Parecer jurídico de **INEXIGIBILIDADE** de Licitação.

DO OBJETO : O presente contrato tem como objeto a realização, por parte da **CONTRATADA**, de uma apresentação artística – “Show Luan Pereira”, a ser realizado conforme o termo.

DO VALOR: O valor global do presente contrato será de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes, desta contratação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Rural, nas seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	185
UNIDADE	020601
FUNCIONAL	23.695.0402.2024.0000
FONTE	100
CATEC ECON.	3.3.90.39.23

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de **60 (Sessenta) dias, com início em 23 de Novembro de 2022 e término em 21 de Janeiro de 2023**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 23 de Novembro de 2022.

ASSINAM: AKIRA OTSUBO / FERNANDO SCABORA.

Matéria enviada por THAINA YURI KASAI BONFIM

PORTARIA Nº 507/2022 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada no Concurso Público 001/2018 e dá outras providências”

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 27 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a candidata abaixo mencionada para exercer, em caráter efetivo no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS, a vaga decorrente da Lei Complementar nº 689/91 (Plano de Cargos e vencimentos), em virtude da aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2018, homologado através do Edital nº 10 de 27 de Novembro de 2018, com resultado final expresso no Edital nº 9/2018, publicados no site www.bataguassu.ms.gov.br, prorrogado conforme Edital publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, no dia 26/11/2020, Edição Número 2734. A saber: